

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02 - PE-RP Nº 008/2021 - EMPRESA FATTO
CONSULTORIA E SISTEMAS

No item 15.8 do Edital diz" O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea a, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15."

Considerando que no portal SIGA existe a informação que foi publicada, no DOERJ de 17/09/2019, a Resolução SECCG nº 61/2019 onde diz que "O SIGA não emitirá mais o Certificado de Registro Cadastral - CRC, cuja obtenção pelos fornecedores era facultativa;".

Podemos considerar que o item 15.8 do edital é nulo ?

RESPOSTA: Prezados as regras contidas no edital seguiram a minuta padrão utilizada pela PGE/RJ. O referido item continua válido em conformidade com atual minuta padrão, definida pela PGE, com base na Resolução PGE nº 4.345, de 30 de janeiro de 2019.